

LEI Nº 1548

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição salarial aos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro.

A Câmara Municipal de Marmeleiro aprovou e eu, **Luiz Fernando Bandeira**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos dos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro, estabelecidos nos anexos II e III das resoluções nºs 03/94 e 001/2008 no mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais, em 6,09 % (seis vírgula zero nove por cento).

Art. 2º - A reposição tem efeito retroativo a 01 de Março de 2009, data da reposição salarial dos servidores municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL